



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA**

**QUADRO X**

**PROJEÇÃO DA RENÚNCIA DE ORIGEM TRIBUTÁRIA  
PARA OS EXERCÍCIOS DE 2021 A 2023**

Com vistas subsidiar a elaboração do Projeto da Lei Orçamentária Anual (PLOA) para o exercício financeiro de 2021, o presente documento apresenta a projeção dos benefícios tributários administrados pela Secretaria de Estado de Economia - através da Subsecretaria da Receita da Secretaria Executiva de Fazenda (SUREC/SEF/SEEC) - para os exercícios de 2021 a 2023, utilizando-se da metodologia exposta a seguir.

**METODOLOGIA**

O trabalho tomou por base o cenário legal da projeção dos benefícios tributários das leis orçamentárias de 2020 (LDO/LOA 2020) e considerou a manutenção e prorrogação das leis e convênios ICMS/CONFAZ constantes do referido cenário por todo o período do próximo triênio. O cenário legal foi em seguida ajustado de forma a considerar orientação da Secretaria Executiva de Fazenda, bem como do Gabinete da Secretaria de Estado de Economia, conforme quadro a seguir.

Tributo	Ação	Item	Norma	Descrição: setores/beneficiários	Processo	VALOR EM R\$ 1,00		
						2021	2022	2023
ICMS	Acréscimo	24	Convênio ICMS 21/15	Altera o Convênio ICMS 44/75, que concede isenção do ICMS na saída interna e interestadual de frutas em estado natural, nacionais ou provenientes dos países membros da ALALC, com exceção das destinadas à industrialização, e de amêndoas, avelãs, castanhas, nozes, pêras e maçãs.	0040-001451/2015	194.497	201.209	208.161
ICMS	Acréscimo	27	Convênio ICMS 26/15	Altera o Convênio ICMS 70/92, que concede isenção do ICMS na saída interna e interestadual, de embrião ou sêmen congelado ou resfriado, de bovino, caprino, ovino ou de suíno.	0040-001452/2015	12.393	12.821	13.264
ICMS	Acréscimo	85	Convênio ICMS 136/13	Altera o Convênio ICMS 01/99 que concede isenção de ICMS às operações com equipamentos e insumos destinados à prestação de serviços de saúde.	00040-00064329/2017-14 (040-005677/2016)	147.217	152.297	157.660
ICMS	Acréscimo	85	Convênio ICMS 140/13	Altera o Convênio ICMS 01/99 que concede isenção de ICMS às operações com equipamentos e insumos destinados à prestação de serviços de saúde.	00040-00064329/2017-14 (040-005677/2016)			
ICMS	Acréscimo	85	Convênio ICMS 149/13	Altera o Convênio ICMS 01/99 que concede isenção de ICMS às operações com equipamentos e insumos destinados à prestação de serviços de saúde.	00040-00064329/2017-14 (040-005677/2016)			

ICMS	Acréscimo	85	Convênio ICMS 181/10	Altera o Convênio ICMS 01/99 que concede isenção de ICMS às operações com equipamentos e insumos destinados à prestação de serviços de saúde.	00040-00064329/2017-14 (040-005677/2016)	1.857.330	1.976.628	2.044.930
ICMS	Acréscimo	93	Convênio ICMS 210/19	Altera o Convênio ICMS 10/02, que concede isenção do ICMS a operações com medicamento destinado ao tratamento dos portadores do vírus da AIDS.	00040-00001096/2020-36	569	588	291
ICMS	Acréscimo	93	Convênio ICMS 157/19	Altera o Convênio ICMS 10/02, que concede isenção do ICMS a operações com medicamento destinado ao tratamento dos portadores do vírus da AIDS.	0004000030052/2019-80	1.120.203	1.158.858	1.198.902
ICMS	Acréscimo	95	Convênio ICMS 211/19	Altera o Convênio ICMS 87/02, que concede isenção do ICMS nas operações realizadas com os fármacos e medicamentos destinados a órgãos da Administração Pública Direta e Indireta Federal, Estadual e Municipal e a suas fundações públicas.	00040-00001098/2020-25	104	108	111
ICMS	Acréscimo	95	Convênio ICMS 132/19	Altera o Convênio ICMS 87/02, que concede isenção do ICMS nas operações realizadas com os fármacos e medicamentos destinados a órgãos da Administração Pública Direta e Indireta Federal, Estadual e Municipal e a suas fundações públicas.	00040.00029832/2019-87	11.250.841	11.639.076	12.041.266

ICMS	Acréscimo	95	Convênio ICMS 158/19	Altera o Convênio ICMS 87/02, que concede isenção do ICMS nas operações realizadas com os fármacos e medicamentos destinados a órgãos da Administração Pública Direta e Indireta Federal, Estadual e Municipal e a suas fundações públicas.	00040-00030057/2019-11	5.530	5.721	5.919
ICMS	Acréscimo	96	Convênio ICMS 139/13	Amplia a isenção do Convênio 140/01, que concede isenção às operações realizadas com os medicamentos relacionados naquele Convênio.	0040-005677/2013	697.138	721.194	746.115
ICMS	Inclusão	139	Convênio ICMS 196/19	Inclui o Convênio ICMS 51/99, que concede isenção do ICMS nas operações com embalagens de agrotóxicos usadas e lavadas, bem como nas respectivas prestações de serviços de transporte.	00040-00001090/2020-69	141.844	146.739	151.810
ICMS	Inclusão	141	Convênio ICMS 71/19	Inclui o Convênio ICMS 101/16, que concede isenção nas operações internas com areia, brita, telha e tijolo.	00040-00021004/2019-09	4.250.339	4.533.980	4.690.652
ICMS	Inclusão	143	Convênios ICMS 96/18 e 52/20	Inclui os Convênios ICMS 96/18 e 52/20, que concedem isenção do ICMS nas Operações com o medicamentos Spinraza e Zolgensma, classificados no código 3004.90.79 da Nomenclatura Comum do Mercosul, destinado a tratamento da Atrofia Muscular Espinal - AME.	00040-00021113/2020-51	70.584.568	75.294.935	77.896.759

ICMS	Inclusão	144	Convênio ICMS 50/20	Inclui o Convênio ICMS 50/20, que concede isenção na prestação de serviços de comunicação destinado a projetos educacionais na modalidade EaD concedidos pelas Secretarias Estaduais de Educação.	00040-00025120/2020-22	44.925.570	46.475.826	48.081.803
ICMS	Exclusão	NR	Lei nº 1.254/96, art. 18, § 4º	Excluídas as disposições da Lei nº 1.254/96, art. 18, § 4º, que concedia isenção do ICMS nas operações relativas aos serviços de comunicação prestados a central de atendimento telefônico na modalidade denominada call center por expiração de prazo.	00040-00020898/2019-10	-	-	-
ITCD	Inclusão	7	Projeto de lei a ser enviado à CLDF	Alteração da Lei nº 5.790/16, que concede isenção do ITCD à Terracap	00040-00023049/2020-43	168.281	174.087	180.103

Legendas (colunas "Ação" e "Item"):

- 1) "Acréscimo": refere-se a benefícios existentes nas leis orçamentárias de 2020, que sofreram ampliação em virtude da norma identificada na coluna "Ato Normativo". Como consequência, os valores dos benefícios foram majorados de acordo com os montantes contidos na coluna "Valor".
- 2) "Inclusão": refere-se a benefício não existente nas leis orçamentárias de 2020, e cujo valor foi inserido no PLOA 2021.
- 3) "Exclusão": refere-se a benefício existente nas leis orçamentárias de 2020 e retirado do PLOA 2021.
- 4) "NR": o item não consta do PLOA 2021

Definido o cenário legal, adotou-se a metodologia descrita a seguir para o cálculo dos valores da projeção dos benefícios:

1. A projeção da renúncia de receita para 2021 a 2023 consistiu na atualização monetária dos valores apurados em 2019. A utilização desses valores para a projeção dos benefícios tributários concedidos justifica-se pela expectativa de que parte dos benefícios atualmente vigentes ainda estará em vigor nos exercícios seguintes, assim como pela contribuição que o dado do passado mais recente oferece para a formulação da expectativa sobre o comportamento futuro de uma variável. Assim, são considerados nesse caso os benefícios concedidos e registrados pelas unidades da SEEC/SEF/SUREC ao longo de 2019, por meio de Atos Declaratórios, Despachos de Reconhecimento e de alterações de ofício em sistemas do Órgão.

2. Para os itens cuja apuração se dá indiretamente, por meio de estimativas, a previsão baseou-se em dados das Notas Fiscais Eletrônicas ou, se não disponíveis, na atualização monetária dos valores constantes das projeções dos benefícios tributários elaboradas para as leis orçamentárias de 2020. Foram ainda consideradas informações sobre a expectativa de fruição de isenções e reduções de base de cálculo do ICMS, obtidas por consultas feitas a órgãos públicos e entidades de direito privado, potenciais beneficiários.

3. Na impossibilidade da coleta de informações nas formas descritas nos itens 1 e 2, ou nos casos em que se constata a ausência absoluta de fruição (realização igual a zero), a estimativa considerada corresponde ao menor valor apurado em 2019, atualizado monetariamente para 2021 (ICMS e ISS = R\$ 5.000,00; IPVA, IPTU, ITBI e ITCD = R\$ 754,00, TLP = R\$ 670,00).

A atualização monetária referida nos itens anteriores se deu pela aplicação de índices médios estimados, construídos com base na expectativa do mercado financeiro para a variação do INPC/IBGE para os exercícios de 2021 a 2023<sup>1</sup>.

#### INPC/IBGE – ÍNDICES MÉDIOS ACUMULADOS

Ano Base	2020	2021	2022	2023
2019	1,0296	1,0617	1,0983	1,1362

## RESULTADOS

Os valores previstos para os benefícios do ICMS, ISS, IPVA, IPTU, ITBI, ITCD, TLP e Multas e Juros encontram-se no demonstrativo anexo (doc. nº 46879927 do processo SEI 00040-00016614/2020-16), classificados por natureza da desoneração (isenção, redução de

<sup>1</sup> Conforme Sistema de Expectativa de Mercado do Banco Central do Brasil em 17/07/2020, disponível em <https://www3.bcb.gov.br/expectativas/publico/consulta/serieestatisticas>. Os percentuais considerados foram 2,10% para 2020, 3,39% para 2021, 3,50% para 2022, e 3,42% para 2023.

base de cálculo ou de alíquota, anistia, crédito presumido, remissão e outros), descrição dos setores e beneficiários e fundamento legal.

Ainda, para as renúncias com implementação prevista em 2020 e/ou anos subsequentes, foi elaborado Demonstrativo da Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita (doc. nº 46880102 do processo SEI 00040-00016614/2020-16), tendo por base o Manual de Demonstrativos Fiscais da Secretaria do Tesouro Nacional, seguindo a recomendação a.1 [Subtópico 4.1.2], do Relatório nº 03/2019 – DAGEF/CODAG/SUBCI/CGDF, que trata da Prestação de Contas Anual do Governador.

Assim, a projeção dos benefícios tributários totalizou R\$ 3.539 milhões para 2021, R\$ 3.574,7 milhões para 2022, R\$ 3.712,9 milhões para 2023, conforme tabela a seguir:

### **PROJEÇÃO DOS BENEFÍCIOS TRIBUTÁRIOS – 2021 a 2023**

Valores correntes em R\$ 1,00

<b>TRIBUTATO</b>	<b>2021</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>
ICMS	2.718.149.379	2.690.315.735	2.684.356.927
ISS	172.700.220	165.994.653	161.430.012
IPVA	396.836.918	407.176.787	418.519.080
IPTU	131.220.992	126.787.383	123.879.870
ITBI	74.048.570	143.709.917	287.676.204
ITCD	12.016.169	12.031.126	12.121.792
TLP	17.539.497	16.993.238	16.643.911
Multas e juros	16.514.619	11.674.573	8.232.484
<b>TOTAL</b>	<b>3.539.026.362</b>	<b>3.574.683.413</b>	<b>3.712.860.279</b>